



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

LEI N.º. 760/2008

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serrinha para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serrinha, se dará nos termos da presente lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Serrinha.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito receberá mensalmente um subsídio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os Secretários Municipais terão um subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

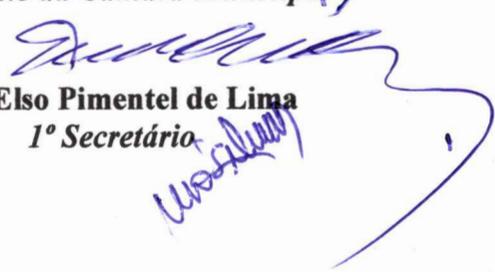
Art. 3º - Os subsídios previstos no artigo anterior serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de junho de 2008.


Ver. Ernesto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Ver. Elso Pimentel de Lima
1º Secretário

